



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 315 - SEGUNDA-FEIRA 20 DE AGOSTO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2007

Abre inscrições para o Processo Seletivo e fixa normas para contratação de pessoal em caráter temporário no Município de Barra do Bugres - MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O **Secretário Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT. Sr. JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.673/07 de 08/01/2007, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, atendendo o disposto na Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para fins de contratação e provimento de vagas de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, conforme anexo I, em caráter temporário de excepcional interesse público que irão compor as **Equipes do Programa de Saúde da Família (PSF)** de Barra do Bugres nos termos do presente Edital.

#### I. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1.1 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, de acordo com a necessidade, conforme disposto no anexo I deste Edital.

#### II. DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Secretário Municipal de Saúde delegará Comissão Especial no Município com a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo.

#### III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas de **.20 À 22 DE AGOSTO DE 2007** no horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:30 às 17:00 h, realizadas nos seguintes locais:

- 1 PSF Nova Esperança, sito na Avenida Pedro de Campos Borges s/n, (Fiera)
- 2 PSF Maracanã, sito na Rua da Alegria s/n;
- 3 PSF Primavera, sito na Rua Voluntários da Pátria nº 355 ao lado do Centro de Especialidades Médicas ;
- 4 PSF Pronav sito na Rua Paiaguás s/n;
- 5 Baxius, associação dos pequenos produtores ;
- 6 PSF do Distrito de Assaré sito na Rua 7 de Setembro;
- 7 Assentamento Antônio Conselheiro no Posto de Saúde..

3.1.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato.

3.1.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

3.1.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

#### IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA

4.1 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado;

4.1.2 Ter idade mínima de 18 anos até a data de encerramento das inscrições

4.1.3 Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

- 4.1.4 Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;
- 4.1.5 Residir na microárea para a qual o (a) candidato (a) irá atuar;
- 4.1.6 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (40 horas semanais)
- 4.1.7 Apresentar no ato da inscrição, fotocópia da seguinte documentação:
  - 4.1.7.1 Cédula de Identidade;
  - 4.1.7.2 CPF (cadastro da pessoa física)
  - 4.1.7.3 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
  - 4.1.7.4 Comprovante de residência;

#### V. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

#### VI. DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário com vinculação Previdenciária sob Regime Geral da Previdência Social, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### VII. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 Este Processo Seletivo constará de provas escritas (objetivas) e entrevista, conforme disposto nos itens **X** e **XI** e no conteúdo programático do anexo III deste Edital:

#### VIII. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas escritas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

**DATA: 26 de agosto de 2007**

**LOCAL: UNEMAT.**

**HORÁRIO: das 08:00 às 10:30 h.**

8.2 A entrevista será realizada somente aos Candidatos aprovados com maior pontuação.

**DATA: 30 e 31 de Agosto de 2007.**

**LOCAL: A ser divulgado nos locais de inscrição.**

**Resultado Final – 03 de setembro de 2007.**

#### IX. DAS PROVAS

9.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas e perfil mais adequado para desenvolvê-las.

9.2. A prova objetiva escrita será composta de 20 (vinte) questões, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, onde cada questão correta terá o peso de 5 (cinco) pontos.

Cada questão objetiva será do tipo única escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

9.3. As questões da prova escrita serão respondidas na própria prova, quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

9.4 O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30min, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e o Cartão de Inscrição. Não será

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

permitida a presença na sala de prova daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

9.5 O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la, e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 02h30min (duas horas e trinta minutos).

9.7. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste edital.

9.8. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

#### X. DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A questão da Prova Objetiva escrita será invalidada quando:

10.2 Apresentar na prova qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, ou então, apresentada em branco, isto é, sem ser assinalada, ou ainda, quando assinalar, numa mesma questão mais do que uma alternativa.,

#### XI. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta), pontos, na prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 60,00 (sessenta) serão automaticamente desclassificados.

11.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média geral.

11.3 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

a) Maior pontuação na prova específica, persistindo o empate será desempatado pela nota da entrevista.

#### XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para assumir o cargo.

12.2. Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a entrevista e exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

12.3. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

12.4. A contratação dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:

12.5. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição.

12.6. A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público e o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.7. Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e quando necessários em Campanhas.

12.8. O candidato que, porventura, vier a mudar de endereço do domicílio para fora da micro área para o qual foi selecionado, perderá automaticamente sua função junto à Equipe de Saúde da Família.

#### XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.2 A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

13.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

13.4 A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.5 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

13.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) ano a contar da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.8 A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

13.9 Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

13.10 As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal Oficial dos Municípios vinculados a AMM e em outros locais de grande frequência de público.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Barra do Bugres, MT, 17 de Agosto de 2007.

**JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI**  
Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I EMPREGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - O candidato deve residir na Micro Área

Áreas de Abrangência	Nº Vagas	Nº Vagas Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Bruto (\$)
<b>PSF NOVA ESPERANÇA</b>					
Micro área 02	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
Micro área 04	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
<b>PSF MARACANÃ</b>					
Micro área 04	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
Micro área 05	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
Micro área 06	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
<b>PSF PRIMAVERA</b>					
Micro área 06	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
Micro área 02	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
<b>PSF PRONAV</b>					
Micro área 08	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
<b>PSF ASSARÍ</b>					
Micro área 01	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
Micro área 02	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	
<b>BAXIUS</b>					
Baxius	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35
<b>ASSENTAMENTO ANT. CONSELHEIRO</b>					
Assent A Conselheiro	01	0	Ensino Fundamental Completo	40horas	408,35

#### ANEXO II CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
17/08/07	-	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial/Jornal Local
20/08 á 22/08/07	08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	PSFs / Assari/Ant. Conselhe/Baxius
26/08/07	08h00min. Às 10h30min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	UNEMAT
30/08 á 31/08/07	13h00min às 17h00min	Realização da Entrevista	A ser divulgado
03/09/07	11h30min	Divulgação do Resultado Final	Nos Locais de Inscrição

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

1. **Português:** Separação silábica; Concordância verbal e nominal; Ortografia; Acentuação gráfica e Pontuação. Interpretação de texto, sinônimos e antônimos, sentido próprio e figurado.

2. **Matemática:** Razões e proporções: regra de três, porcentagem e Conhecimento lógico. Resolução de problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operação e propriedades.

3. **Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:** Programa Saúde da Família – PSF; Sistema Único de Saúde – Diretrizes e Competências; Lei Orgânica nº. 8.080 e 8.142; Relacionamento Interpessoal e com a População; Educação em Saúde na Comunidade; Visita Domiciliar; Ética no exercício das atividades profissionais; Competências e atribuições dos ACS no PSF; Conhecimento em diagnóstico comunitário, área de risco; Conhecimento em Saneamento Básico (lixo, esgoto e tratamento de água); Cuidados com Higiene Corporal; Conhecimento da política de Atenção à criança e ao adolescente; Programa Nacional de Imunização; aleitamento materno, recém nascido; Conhecimento da política de Atenção à mulher, gestante e Conhecimento da política de Atenção do adulto e idoso; REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 120 p, 2000.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do Programa Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 128 p, 2001.

3. Lei Orgânica do SUS: (Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90) Artigos 196 a 200 da Constituição Federal,

**Prefeitura Municipal de Campinópolis**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças N.º 001/2007

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinópolis.

**CONTRATADO:** Banco do Brasil S/A.

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para ocupar e explorar, a Título Precário através da Concessão Onerosa de Uso, a exclusividade da gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, da Folha de Fornecedores, da Arrecadação Secundária e Centralizada de Tributos e Preços Públicos Municipais e de Empréstimos Consignados para Servidores Municipais.

**VINCULO:** Dispensa de Licitação 02/2007.

**VALOR REPASSADO AO MUNICÍPIO PELA CONCESSÃO:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**ASSINANTES:** Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pelo Banco do Brasil S/A: **Gilmar Ferreira**, Superintendente Regional.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2007.

Campinópolis – MT., em 17 de Agosto de 2007.

**Altino Viera de Rezende Filho**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**

**EDITAL Nº 025/2007**

**DE: 16 de Agosto de 2007.**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 10.257/2001”.

Torna – se pública à Convocação para apresentação da Proposta Orçamentária, **LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2008**, do Município de Canabrava do Norte – MT, no dia 21 de Agosto de 2007, as 15:00 horas, no Centro Múltiplo-Uso.

**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

Registre – se  
Publique – se  
**Cumpra – se**

**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**

**EXTRATO DA LEI Nº. 263/2007**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Walmir Guse**, Prefeito de Conquista D'Oeste-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Orçamento para o Município de Conquista D'Oeste, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

**I** – as metas fiscais;

**II** – As prioridades e metas da administração municipal

**III** – a estrutura dos orçamentos;

**IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

**V** – as disposições sobre a dívida pública municipal;

**VI** – as disposições sobre as despesas com pessoal;

**VII** – as disposições sobre as alterações tributárias; e

**VIII** – as disposições gerais.

**Art. 39** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, 12 de junho de 2007.

  
**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 264/2007**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações:

07– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
002 – FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL  
08.243.0010.2.114 – Manutenção do Programa PETI.  
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.500,00  
**TOTAL R\$ 2.500,00**

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

07– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
002 – FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL  
08.243.0010.2.117 – Manutenção do Programa BOLSA FAMILIA.  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00  
**TOTAL R\$ 5.000,00**

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

TOTAL GERAL R\$ 7.500,00

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.9999.9.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 7.500,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste -MT, 09 de agosto de 2007.

**LEI Nº 265/2007**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALOR.  
12.361.0005.2.029 - Manutenção e Encargos com FUNDEB 40%  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00  
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 4.000,00

**TOTAL R\$ 34.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0104 - Recurso do FUNDEB 40%

TOTAL GERAL R\$ 34.000,00

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALOR.  
12.361.0005.2.029 - Manutenção e Encargos com FUNDEB 40%  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 30.000,00**

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.9999.9.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 4.000,00  
TOTAL R\$ 4.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste -MT, 09 de agosto de 2007.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2007**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e **MARIA NUNES PEREIRA**.  
**OBJETO:** em locação, um veículo tipo ônibus urbano, marca Mercedes Benz, para execução de serviços de transporte  
**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04- **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
05.003.27.812.0016.2107- DIVISAO DE DESPORTO E LAZER  
**PRAZO:** 04(quatro) meses  
**DATA:** 27//07/2007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2007**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINSTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**  
**OBJETO:** contratação da Instituição de ensino para que a Servidora efetiva Ângela Santos (Assistente Social)  
**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

04.122.026.2008- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
**PRAZO:** 05(cinco) meses  
**DATA:** 02//08/2007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2007**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e a **ANIBAL PIMENTEL NUNES**.  
**OBJETO:** prestará serviço de transporte escolar, através de um veículo tipo ônibus urbano, marca Mercedes Benz  
**VALOR:** R\$.14.000,00 (quatorze mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
04.006.12.361.00005.2032- **DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**PRAZO:** 04(quatro) meses  
**DATA:** 11//08/2007

**PORTARIA Nº 016/2007**

"Dispõe sobre a exoneração de servidores e dá outras providências."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar da Função de Coordenador de Desenvolvimento Sustentado a servidora, **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 335443 SSP/MS e do CPF nº 368.178.481-72.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2007.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2007**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a funcionária **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 335.443 SSP/MSG e do CPF nº 368.178.481-72, Secretária Municipal de Ação Social para responder pela Divisão de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2007.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

ATO Nº 031/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido do mesmo Sr. **Robson da Silva Gois**, do Cargo de Agente Municipal deste Município.

Este Ato retroage seus efeitos a 02 de julho de 2007, tendo em vista que o servidor deixou de exercer suas funções perante este Município.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de julho de 2007.

Registra-se, e publique-se.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 049/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA F. H. OLIVEIRA SANTOS-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2007

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05002.12.361.0060.2031.3.3.90.30.99.00-101

VALOR: R\$ 137.650,09 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

LEI N.º 1.253, DE 10 DE JULHO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado realizar licitação para concessão e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano da cidade de Nova Xavantina – MT, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado regulamentar a presente Lei através de Decreto em até 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2.007

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.254, DE 10 DE JULHO DE 2.007

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESCARACTERIZAR E LOTEAR TRAVESSAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam descaracterizadas como “**TRAVESSAS S/D**” para fins de loteamentos as especificadas abaixo, conforme plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante a presente Lei:

**I** – A Travessa situada entre a Quadra 1-A, que liga a Avenida Ceará e a Rua Alagoas – St. Nova Brasília – Nova Xavantina - MT;

**II** – A Travessa situada entre a Quadra 1-B, que liga a Rua Alagoas a Rua São Paulo – St. Nova Brasília – Nova Xavantina - MT;

**III** – A Travessa situada entre a Quadra 1-C, que liga a Rua São Paulo a Rua Abaeté – St. Nova Brasília – Nova Xavantina - MT;

**IV** – A Travessa situada entre a Quadra 1-D, que liga a Rua Abaeté a Rua Minas Gerais – St. Nova Brasília – Nova Xavantina - MT;

**V** – A Travessa situada entre a Quadra 3 C2 e a Quadra 3 C1, que liga a Avenida Belém a Avenida Belo Horizonte – St. Nova Brasília – Nova Xavantina – MT;

**VI** – A Travessa situada entre a Quadra 3-I e a Quadra 3-B, que liga a Rua Anápolis a Rua Jataí – St. Nova Brasília – Nova Xavantina – MT;

**VII** – A Travessa situada entre a Quadra 3-2 e a Quadra 3-1, que liga a Avenida Cuiabá a Avenida Pará – St. Nova Brasília – Nova Xavantina – MT.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear as travessas urbanas de que trata o Artigo 1º desta Lei, em conformidade com plantas e memoriais descritivos dos lotes/loteamentos que passam a fazer parte integrante a presente Lei.

**Art. 3º** Os lotes de que trata a presente Lei serão leiloados e o valor apurado com a venda dos lotes serão destinados ao asfaltamento de logradouros públicos. (Redação dada pela Emenda Modificativa 003, de 10/07/2007 – Legislativo Municipal).

Parágrafo único. Os compradores dos lotes objetos da presente lei serão responsáveis pelo pagamento das despesas da metade do muro que já estão construídos. (Redação dada pela Emenda Modificativa 003, de 10/07/2007 – Legislativo Municipal).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2.007

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.255, DE 06 DE AGOSTO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 14, da lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2.006, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 12.02% (doze vírgula dois por cento) para o Município e 11% (onze por cento) para os segurados, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Art. 2º** Continuam em vigor as demais disposições contidas na Lei n.º 1.189, de 02 de outubro de 2.006.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 06 de agosto de 2.007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.256, DE 06 DE AGOSTO DE 2.007**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, não previstas no orçamento inicial de 2.007.

**Art. 2º** - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1193 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 15 Fundo Municipal de Previdência Social  
Unidade: 01 Divisão de Direção Executiva da Previnx  
Função: 28 Encargos Especiais  
Sub-função: 846 Outros Encargos Especiais  
Programa: 700 PASEP  
Projeto/Atividade: 2.700 Contribuição para a Formação do PASEP

**Elemento de Despesa:**

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$	10.000,00
3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$	10.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes de anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 15 Fundo Municipal de Previdência Social  
Unidade: 01 Divisão de Direção Executiva da Previnx  
Função: 09 Previdência Social  
Sub-função: 272 Previdência do Regime Estatutário  
Programa: 659 Manutenção da Divisão Executiva da Previnx  
Projeto/Atividade: 2.659 Manutenção da Divisão Executiva da Previnx  
Elemento de Despesa:  
3190.01 Aposentadorias e Reformas R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 20.000,00**

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2.007, para atender despesas da Contribuição para a Formação do PASEP.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2.007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO XVIII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS  
RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

**MÊS/ANO: JUNHO/2.007**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, não firmou nenhum contrato no mês de junho de 2.007.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina, 29 de junho de 2.007

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
PREFEITO

**SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA**  
Contador

ANEXO XVIII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: JULHO/2.007

Nº	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº ME/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
003	30/07/2007	S. W. CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS.	R\$ 101.258,36	80 dias		R\$ 101.258,36	C/C 07/07
004	31/07/07	S. W. CONSTRUTORA LTDA	REFORMA DA PONTE SOBRE O CÔRREGO ZACARIAS.	R\$ 46.762,24	80 dias		R\$ 46.762,24	C/C 08/07

Nova Xavantina, 31 de julho de 2.007

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
PREFEITO

**SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA**  
Contador

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.007.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, data de abertura dos envelopes: 04/09/2.007, às 08:00 horas, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados deverão retirar cópia do edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-2777 / 3510.

Nova Xavantina – MT, 20 de agosto de 2.007.

**MÁRCIO GARCIA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****Edital N.º 004/2007**

A Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo SR. NELSON BAUMGRATZ, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso II, alínea "b", da Lei Federal Nº 101, CONVOCA aos interessados, munícipes e ao povo em geral para participar da Audiência Pública da Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre/2007, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano, às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Avenida Ayrton Senna, s/nº, centro, Novo Mundo MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em 17 de agosto de 2007.

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****Edital N.º 005/2007**

A Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo SR. NELSON BAUMGRATZ, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Federal Nº 101, de 04/05/2000, CONVOCA aos interessados, munícipes e ao povo em geral para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2008, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano, às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Avenida Ayrton Senna, s/nº, centro, Novo Mundo MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em 17 de agosto de 2007.

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT  
Contratado: CELESTINO & CELESTINO LTDA  
Objeto: Transporte Escolar  
Valor: R\$ 64.860,00  
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 35/2007  
Vigência: 30/07/2007 a 21/12/2007  
Dotação Orçamentária: 2067 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Novo Mundo MT, 02/08/2007

**Nelson Baumgratz**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2007****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2007**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MANILHAS, MEIO FIO E SARJETAS, CONSTRUÇÃO DE DRENO COM MANILHA POROSA, CAIXA PARA BOCA DE LOBO, CAIXA DE PV E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR COM DISSIPADOR.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 17/08/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **DAUTO J. RIGONI**, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 com valor de R\$173.070,00 (Cento e setenta e três mil e setenta reais), **FERNANDO CESAR DE CARVALHO-ME**, vencedora dos Lotes 04 e 07, com valor de R\$379.363,00 (Trezentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais) e a **PRÓSPERA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, vencedora do Lote 08, com valor de R\$175.022,40 (Cento e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e quarenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 20 de agosto de 2007.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela****EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO DE 2007****EXTRATO CONTRATO N.º 016/2007**

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela a Srª. Celso Jose dos Santos - Objt – Consiste em prestação de serviços no transporte escolar, Linha - Porto Estrela/Acorizal - Valor – R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) - Prazo – 06 (seis) meses – 01/03/2007 à 01/09/2007 - Dotação – 04.04001.12.361.0070.2017 - 3.3.90.36.00.

**EXTRATO CONTRATO N.º 017/2007**

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela a Srª. Celso Jose dos Santos - Objt – Consiste em prestação de serviços no transporte escolar, Linha – Porto Estrela/Vãozinho/Vão Grande - Valor – R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais) - Prazo – 06 (seis) meses – 01/03/2007 à 01/09/2007 - Dotação – 04.04001.12.361.0070.2017 - 3.3.90.36.00.

**EXTRATO CONTRATO N.º 018/2007**

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela a Srª. Jair Zerbinato - Objt – Consiste em prestação de serviços no transporte escolar, Linha – Porto Estrela/Salobra Grande - Valor – R\$ 25.749,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais) - Prazo – 06 (seis) meses – 01/03/2007 à 01/09/2007 - Dotação – 04.04001.12.361.0070.2017 - 3.3.90.36.00.

**EXTRATO CONTRATO N.º 019/2007**

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela a Srª. Celso Jose dos Santos - Objt – Consiste em prestação de serviços no transporte escolar - Valor – R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) - Prazo – 22 (vinte e dois) meses – 01/03/2007 à 31/12/2008 - Dotação – 03.03001.04.122.0030.2005 - 3.3.90.36.00.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

Lei nº 1.137, de 15 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a criar os cargos temporários na forma que menciona.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura da Prefeitura de Poxoréu 02 (dois) cargos temporários de Motoristas com salário de R\$: 455,78 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 90 dias (noventa) dias podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: A contratação de que trata o caput destina-se, exclusivamente, ao atendimento do Programa Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de agosto de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 15 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.138, de 15 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Contratação temporária de 02 motoristas, na forma que menciona.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária de 02 (dois) Motoristas com salário de R\$: 455,78 (quatrocentos e Cinquenta e cinco Reais e Setenta e oito centavos) e carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de 90 dias (noventa) dias podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: A contratação de que trata o caput destina-se, exclusivamente, ao atendimento do Programa Municipal de Transporte Escolar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de agosto de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 15 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.139, de 15 de agosto de 2007.

Declara extinta a Escola Municipal Dr. Herculano Municipal de Melo Filho e dá nova denominação e finalidade para o prédio, na forma que menciona.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Declara extinta a Escola Municipal Dr. Herculano Muniz de Melo Filho no distrito de Alto Coité.

**Art. 2º** - Fica criado o **Centro Social de Multiuso Valdivino Ramos Vasconcelos**, destinado às atividades sociais e comunitárias no distrito.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de agosto de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 15 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2007

CONCURSO PÚBLICO 001/2007

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de:

MÉDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA:  
CASTO NERY SUAREZ CASTEDO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de agosto de 2007.

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**  
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2007

CONCURSO PÚBLICO 001/2007

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, para comparecerem na Secretaria Municipal de

Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de:

**MOTORISTA:**

Waisteim Jose Lino Muniz de Farias

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de agosto de 2007.

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2007****CONCURSO PÚBLICO 001/2007**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de:

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

Jane Macedo de Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de agosto de 2007.

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2007****CONCURSO PÚBLICO 001/2006**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para o seguinte cargo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:**

Rosinei Flaviano de Souza

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Valter Araújo Pereira

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de agosto de 2007.

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 294 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de MÉDICO DE QUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, o Senhor CASTO NERY SUAREZ CASTEDO, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 13 DE AGOSTO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 297 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de MOTORISTA, o Senhor WAISTEIM JOSE LINO MUNIZ DE FARIAS, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 13 DE AGOSTO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 298 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a Senhora ROSINEI FLAVIANO DE SOUZA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 13 DE AGOSTO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 299 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, o Senhor VALTER ARAUJO PEREIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 13 DE AGOSTO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**DECRETO Nº. 1.561/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR a Senhora JOSIANE ALVES PEREIRA LEITE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.568.249 SSP/SC e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.156.119-08, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de julho de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 148/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Revoga a Portaria nº. 146/2007, considerando que a servidora **ESTER MOREIRA DOS SANTOS**, solicitou **Adiamento** através de Requerimento da sua **LICENÇA PRÊMIO** por motivos particulares.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 1.571/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.265 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.562.421-87, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**DECRETO Nº 449, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007); **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(110) 10.302.0023.1.023–4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente R\$ 95.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:  
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(20) 04.122.0002.1.004–4490.51.00.00.00–Obras e Instalações R\$ 80.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
(54) 12.361.0026.1.026–4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Perman. R\$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(122) 10.302.0023.1.025–4490.51.00.00.00–Obras e Instalações R\$ 10.000,00.  
(121) 10.302.0024.2.020–4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Perman. R\$ 2.500,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO  
(177) 15.451.0012.1.012–4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 500,00.

TOTAL R\$ 95.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**ADENDO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2007**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica a todos os interessados, as seguintes correções no **AVISO DE LCITAÇÃO** em epígrafe:

**ONDE SE LÊ:**  
PREGÃO PRESENCIAL 067/2007  
**LEIA-SE:**  
PREGÃO PRESENCIAL 067/2007/SEFAZ/PNAFM.

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2007.

**LUCIANO RACI DE LIMA**  
PREGOEIRO  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Consórcios Intermunicipais****ATA REUNIÃO PATRULHA MECANIZADA**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e sete, com início às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Praça dos Três Poderes, nº 03, município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, realizou-se uma reunião com os Prefeitos Municipais integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, com o objetivo de definir o modo de gestão e operação das patrulhas rodoviárias que serão repassadas pelo Governo do Estado para serem gerenciadas pelos Consórcios, além disso, a explanação sobre a intenção de investimento de um abatedouro de ovinos na Região Sul do Estado, e apresentação pelo engenheiro civil, Senhor Leonardo planilhas de custos para estimar o custo mensal de administração da referida patrulha. A reunião foi presidida pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Sul, Prefeito Municipal de Campo Verde, Senhor Dimorvan Alencar Brescancim, tendo a participação de representantes dos municípios de Campo Verde, Rondonópolis, Juscimeira, Pedra Preta, Primavera do Leste, Guiratinga, Dom Aquino e Santo Antônio do Leste. Inicialmente o proprietário da empresa de Biodiesel, instalada no município de Campo Verde, Senhor Ari Nedeff, explanou sobre a intenção de atender as Prefeituras da Região Sul em combustível biodiesel, que atualmente gasta aproximadamente 500.000 litros/mês, além da intenção de investir em um frigorífico de ovinos na Região Sul. Em seguida o Secretário Executivo do Consórcio, Senhor Rodrigo Stechow explanou sobre a questão das Patrulhas Rodoviárias que deverão ser encaminhadas pelo Estado para serem gerenciadas pelos Consórcios. Cada patrulha será composta por: 01 Poclain, 02 Motoniveladora (patrol), 04 Caminhões Basculantes, sendo um traçado, 01 Cavalo mecânico com caçamba, 01 Prancha, 01 Rolo compactador, 01 Melosa, 01 Carro de apoio. Em seguida o engenheiro civil, Senhor Leonardo explanou planilhas que mostram a perspectiva de gastos mensais com a administração da Patrulha Rodoviária. Após a discussão, foram tirados encaminhamentos. Os valores apresentados pelo Engenheiro Civil, inviabilizam as atividades, pois as quantidades de óleo diesel repassadas pelo Estado para a manutenção das estradas é muito inferior da realmente utilizada, tornando inviável para os municípios ou para o próprio Consórcio a manutenção e administração dessa Patrulha. Além disso, uma patrulha apenas não comporta a demanda total em relação a quantidade de estradas estaduais não pavimentadas, pois levaria aproximadamente dois anos para fazer todas.

Haveria a necessidade de 02 (duas) patrulhas rodoviárias para atender a demanda da Região Sul. Por unanimidade dos presentes, não se descarta a possibilidade das patrulhas, porém, a sugestão do Prefeito Dimorvan é de o Estado encaminhar o dinheiro para que o município compre as máquinas necessárias para fazer o trabalho e realizar a própria administração. O Consórcio da Região Sul faz o levantamento do maquinário necessário em cada município, em seguida, repassa ao município o equipamento requerido para que ele, com seus próprios recursos humanos e de manutenção faça a manutenção das estradas estaduais não pavimentadas. Para os municípios presentes inviabiliza a forma proposta pelo Estado, porém, não pode ser descartada de forma alguma o recebimento dos equipamentos, o que se discute é a forma de gestão que inviabiliza. Dessa forma, o Consórcio Intermunicipal da Região Sul, quer a Patrulha Rodoviária sim, mas tem três encaminhamentos ou propostas: 1 - Atualizar as planilhas de gastos e entregar ao Governo do Estado para que seja encaminhado ao Consórcio o valor total das despesas, pois inviável se torna as atuais propostas financeiras e de repasse; 2 - O Estado responsabiliza-se pela despesa total com a empresa terceirizada que desempenhará as atividades de manutenção das estradas estaduais não pavimentadas, cabendo ao Consórcio o gerenciamento e planejamento de execução dos serviços; 3 - O Estado encaminha para os municípios, por intermédio do Consórcio, o valor dos equipamentos necessários para que cada Prefeito se responsabilize pelos seus equipamentos e manutenção das máquinas. Como encaminhamento tirado para ser apresentado para o Governo do Estado, foi de que a Região Sul quer a Patrulha Mecanizada sim, mas a gestão é diferenciada, uma vez que da forma proposta inviabiliza os trabalhos no município, os municípios não tem condições financeiras para arcar com as despesas decorrentes dos trabalhos propostos e da forma encaminhada. Proposta para o Governo: 1 - O Consórcio lista as máquinas que cada município necessitar, o Estado encaminha as máquinas por intermédio do Consórcio, que entregará aos municípios, cada um a máquina que mais necessitar, sendo que se mantém o repasse do óleo diesel para que o município possa fazer a manutenção das estradas estaduais não pavimentadas; Caso esta proposta não seja acatada, passará a segunda proposta, qual seja: 2 - O Consórcio recebe os maquinários da Patrulha Rodoviária descrita pelo Estado, que responsabiliza-se pelo pagamento das despesas com a contratação de uma empresa que fará a manutenção das máquinas e pessoas, bem como manutenção das estradas e, ficará ao município a responsabilidade de uma contrapartida de 20% (vinte por cento) baseado na quantidade de quilômetro de cada

município, bem como ao tempo de permanência dos equipamentos no seu município; Posteriormente, tratou-se sobre a questão da descentralização das atividades da SEMA, propõe-se o encaminhamento da lista dos profissionais que farão o curso de formação até o final deste mês de agosto, devendo ser encaminhado para o escritório do Consórcio, bem como o encaminhamento por parte das Secretarias de Agricultura da lista dos agricultores beneficiados com o Programa MT Reflorestamento, conforme o modelo entregue aos participantes, encaminhado pela Secretaria de Projetos Estratégicos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Juliana Palú Cristofoli, secretária, pelo Diretor Executivo do Consórcio da Região Sul e demais presentes.

Dimorvan A. Buscayre  
 Maria José Borges  
 Océlio Duran Lume, A.  
 Ari F. Bonilha  
 Augusto Bauer Junior  
 Roberto Gaspar de Silva  
 Valmar L. Bressan  
 Priscilla Lopes Santos sac agricultura  
 Rafael Junior N.A.  
 Rodrigo Stechow  
 Leonardo Nedeff  
 Juliana P. Cristofoli

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
 Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
 Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)